

LEI Nº 073/94

“DISCIPLINA O USO DO BRASÃO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Arquit JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI, Prefeito do Município de Bertiooga, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão realizada em 22 de março de 1994 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1 - Ficam os órgãos do Poder Público Municipal obrigados a estamparem nos veículos da frota oficial, nos prédios públicos e nos impressos oficiais o "Brasão do Município".

§ 1º. O Brasão Municipal não poderá ser alterado ou grafado com acréscimos."

Artigo alterado pela lei nº 84, de 27 de julho de 1994.

§ 2º. Nos bens locados a Brasão será afixado, através de adesivos removíveis".

Parágrafo incluído pela lei nº 84, de 27 de julho de 1994.

§ 3º. Os "slogans" de cada administração serão afixados através de adesivos removíveis na mesma proporção do Brasão Municipal".

Parágrafo incluído pela lei nº 84, de 27 de julho de 1994.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação consignada no orçamento em vigor.

Art. 3 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bertiooga, 20 de abril de 1994.

Arquit JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI
Prefeito do Município

HÉLCIO GONÇALVES CUNHA
Diretor de Administração

Atualizada pelo Técnico Legislativo em 24/07/01

Registrada no Livro Competente
Departamento de Administração

Proc. 1370/94

Corrigido em 14/11/95.

E R R A T A

Na publicação da Lei N 073/94, do dia 05 de maio de 1.994.

Onde se lê:

Art. 3 - ... data de sua publicação.

Leia-se:

Art. 3 - ... data de sua publicação, revogam-se as disposições
em contrário.

Exclui-se:

Art. 4 - Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 16 de maio de 1994.

Arquit JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI
Prefeito do Município

HÉLCIO GONÇALVES CUNHA

Atualizada pelo Técnico Legislativo em 24/07/01

Diretor de Administração